



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER LEGISLATIVO**

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Este subscrevente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, e atendendo ao que dispõe o artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, que a(s) despesa(s) resultantes do Projeto de Lei, que AUTORIZA A CONCESSÃO DE ABONO ESPECIAL DE FIM DE ANO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA), e, caso necessário, eventuais suplementações serão realizadas para reforço da programação orçamentária.

Declaro ainda que as dotações orçamentárias relativas ao custeio do serviço de pessoal são de previsão obrigatória no orçamento da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, suportando a despesa integralmente, não ultrapassando ainda o limite de 6% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no artigo 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

Sendo assim, para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Alfredo Chaves-ES, 21 de novembro de 2025.

JOSIMAR PIUMBINI
Presidente da Câmara Municipal de Alfredo Chaves



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochaves.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 380035003A003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.